



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Jequié  
Praça Duque de Caxias, S/N  
Tels. (073) 525-1563/1663

L E I Nº 1.270 - DE 16 DE DEZEMBRO DE 1992.

CÂMARA DE VEREADORES DE JEQUIÉ  
ATENDA-SE ☐ ARQUIVE-SE ☒  
Sala das Sessões, 21/12/92

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR UMA ÁREA DE TERRAS, SITUADA NO LOTEAMENTO ÁGUA BRANCA, BAIRRO DO JEQUIEZINHO, NESTA CIDADE.

PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA.

Faço saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais aprova e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a doar à Igreja Batista do Jequiezinho, uma área de terras medindo 30 (trinta) metros para a rua "E" e 25 (vinte e cinco) metros para a rua "P" com a qual faz esquina totalizando 750<sup>2</sup> (setecentos e cinquenta metros quadrados) integrante da quadra destinada a equipamentos comunitários pertencentes a esta Prefeitura, no Loteamento Água Branca, no bairro do Jequiezinho.

Art. 2º - Destina-se a área doada à construção de uma creche para crianças carentes que residem naquela periferia.

Art. 3º - Fica estabelecido o prazo de 2 (dois) anos para o início da construção, sob pena de a área doada retornar ao patrimônio do Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

R E G I S T R E - S E

E

P U B L I Q U E - S E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, em 16 de dezembro de 1992.

LUIZ CARLOS SOUZA AMARAL

= Prefeito =

|                               |                      |
|-------------------------------|----------------------|
| REGISTRADO                    |                      |
| sob número 1270 à fis.        | do livro Diu         |
| número 16                     | de dezembro de 19 92 |
| Dir. da Divisão de Expediente |                      |